

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 45/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG **Editado por** **Atualizado em**
45/2026 121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC. JOSE MARIO PACHECO FILHO 29/01/2026 10:51 (v 0.4)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		SC 070013

1. Definição do objeto

ITEM 1:

Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e operação de geradores 450KVA, para realização da Colação de Grau UNIVESP TV, dia 11/03/2026 no Memorial da América Latina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ENDEREÇO DO EVENTO:

Memorial da América Latina
Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-001

Escopo dos equipamentos:

1 Diária de locação:
2 GERADORES DE 450KVA x 380V - Em paralelo durante o evento.
5 METROS DE CABO – Por fase, para cada gerador.
1 TRANSFORMADOR 80 KVA (380/220V)
1 INTERMEDIÁRIA (áudio)
20 PASSA CABOS DE 01 METRO CADA.
1 CABO DE 125 Metros x 5 VIAS – 380V (luz)
1 CABO DE 50 Metros x 5 VIAS 220V (áudio)
ART
Diesel
Operação
Transporte Ida e Volta
Instalação e Desinstalação
Extintores
Isolamento da Área

Cronograma:

10/03/26 (terça-feira)

Entrega dos equipamentos

12/03/26 (quarta-feira)

Montagem das 07:00 horas às 10:00 horas

Gerador 01 em operação das 10:00 às 22:00 horas.

Gerador 02 em operação das 16:00 às 22:00 horas

Desmontagem e remoção dos equipamentos

2. Fundamentação da contratação

Em vistoria técnica para avaliação e levantamento da estrutura elétrica necessária para realização do evento da Colação de Grau da UNIVESP TV no Memorial da América Latina, ficou definido a necessidade de contratação de 01 diária de locação de geradores 450KVA e toda infraestrutura necessária para conexões elétricas.

Diante do exposto, solicitamos a realização de contratação constante na solicitação de compra número: 070013.

3. Descrição da solução

Com a contratação da infraestrutura elétrica de Geradores 450 KVA será possível energizar os equipamentos e Unidades Móveis para realização do evento da Colação de Grau da UNIVESP TV no Memorial da América Latina.

4. Requisitos da contratação

4.1 A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental.

4.1.2 Não há exclusão de marcas, mas na presente aquisição será admitida aquelas que atendam as características e modelos de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo.

4.1.3 A empresa contratada deve fornecer os objetos descritos, com as configurações e características descritas nesta TR.

4.2 A empresa deve fornecer os itens e serviços, garantindo a troca imediata em caso de problemas apresentados.

4.3. A empresa contratada deve realizar a entrega e instalação do item no Memorial da América Latina na Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01156-001

Subcontratação

4.4. Excepcionalmente e de forma parcial é admitida a subcontratação.

Somente as atividades de menor relevância técnica exigida, podem ser subcontratadas.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Um dos grandes benefícios da subcontratação para o Licitante é que a empresa contratada estará 100% focada na execução principal do contrato. O que possibilita, portanto, maior efetividade na execução contratual e ampliação de competitividade nas licitações.

Existe também uma grande vantagem para a Administração Pública. Afinal, o órgão contratante não precisará se preocupar na relação contratual com a subcontratada, ficando a cargo 100% da empresa vencedora do certame (contratada). O que configura nenhuma relação contratual entre as partes, inclusive, em relação ao pagamento. Importante frisar que nesta relação toda a tratativa jurídica e financeira limita-se entre a empresa contratada e a subcontratada

Garantia do equipamento

4.5. Haverá exigência da garantia da contratação de no mínimo de 01 (um) ano de todos os materiais e equipamentos instalados e de todos os serviços executados.

Em caso de acionamento da garantia, o atendimento deverá se dar em até 1 dia útil e resolução em até 15 dias úteis e o início da garantia deverá ser após a entrega da obra e/ou início de operação.

Vistoria

4.6 A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo.

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessados considerar necessário.

Cada visita deverá ser agendada por e-mail josepacheco@tvcultura.com.br ou pelo telefone (11) 2182-3900 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 17:00 horas.

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local que serão executados os serviços objeto da contratação.

O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VII.2, do Edital.

ORIENTAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

1. Após o término de cada diária do serviço executado a contratada deverá limpar todo os vestígios de sujeiras e impurezas;
2. A contratada deverá seguir todas as orientações dos Engenheiros e / ou Técnico de Segurança do Trabalho da Fundação Padre Anchieta;
3. A paralisação dos serviços deverá ser feita a qualquer momento que a contratante solicitar, devido a problemas com gravações nos estúdios ou outros critérios de paralisação;
4. Os restos e fragmentos de materiais devem ser removidos.
5. A obra deverá ser executada fielmente de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratada, podendo o serviço ser realizados aos finais de semana e/ou em período noturno, devido aos horários de gravação.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Das obrigações da Contratada

1. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referências/Memorial Descritivo;
2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência de Contrato;
3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
4. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesas de natureza previdenciária, fiscal trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do contrato;

5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
6. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
7. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de qual natureza forem, porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado;
8. Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações presentes neste documento e nas normas técnicas, sendo a empresa contratada responsável pela correta execução e pelo eventual aparecimento de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, devendo repará-lo de imediato;
9. A empresa contratada deverá comunicar, por escrito, à contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza. Ficará ao seu cargo a conferência dos quantitativos e demais serviços descritos enquanto o edital estiver aberto a fim de serem evitados eventuais paralisações e outros transtornos à contratante;
10. Todos os materiais, as ferramentas e as máquinas necessárias para a perfeita e segura execução do serviço de acordo com as especificações presentes neste documento serão fornecidas pela empresa contratada. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outros serviços;
11. Os trabalhos rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada sem ônus para a Contratante e sem que disto, resulte em atraso da obra;
12. Uma vez iniciado o serviço, deverá a Contratante conduzi-lo contínuo e ininterruptamente, em conformidade com o cronograma definido;
13. Não serão admitidos atrasos injustificados, aplicando-se as penalizações previstas no edital sempre que assim forem configurados. Desta forma, o cronograma a ser obedecido deverá ser consequência de um planejamento rigoroso visando a execução da obra dentro de um ritmo harmônico e coerente com as necessidades de prazos e serviços definidos;
14. Deverão ser utilizados materiais novos de primeira linha, respeitando-se e obedecendo-se as prescrições dos fabricantes dos materiais a serem aplicados;
15. Toda a mão de obra será fornecida pela empresa contratada e está deverá apresentar um profissional responsável pela execução da obra, o qual deverá fiscalizar o andamento da obra;
16. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Qualquer alteração nas quantidades estabelecidas, assim como na metodologia executiva, dependerá de prévia aprovação formal da fiscalização;
17. A contratada será responsável pelos danos causados à empresa contratante e a terceiros decorrente de sua negligência, imperícia e omissão;
18. Será mantido pela empresa contratada, adequado serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras até a entrega definitiva;
19. A empresa contratada deverá estar ciente das condições do local e dos serviços, prevendo todos os encargos, pessoal técnico, equipamentos, ferramentas e sinalizações de segurança adequados;
20. A empresa contratada deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Deverá, também, efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras e serviços;
21. Os trabalhos deverão ser iniciados com o devido isolamento da área, com tapumes e outros meios de proteção e segurança, com os afastamentos e altura de isolamento necessário, de acordo com as normas vigentes;
22. Os tipos de ferramentas e equipamentos a serem utilizados nos serviços, bem como o método executivo a ser adotado, deverão ser compatíveis com a peculiaridade das edificações, considerando a natureza da estrutura e materiais empregados na sua construção, bem como seu entorno;
23. Antes do início dos serviços, a empresa contratada deverá providenciar o credenciamento e acesso de todos os funcionários que trabalharão nessa obra, bem como dos equipamentos e veículos que necessitarão de acesso a Fundação Padre Anchieta;
24. Previamente ao desenvolvimento dos estudos e serviços contratados e, a partir do início do prazo de execução, a empresa contratada deverá realizar vistoria do terreno para o prévio conhecimento da área para levantamento técnico e fotográfico e das informações relevantes para o planejamento do serviço;
25. Todos os documentos deverão ser apresentados de acordo com os padrões técnicos;
26. Aguardar a ordem de serviço, para a garantia de que a área está liberada;
27. Comprovar através de relatórios fotográficos para cada medição realizada, a fim de demonstrar o antes e o depois do serviço realizado;

28. Despesas com transportes e refeições dos funcionários;
29. Instalação e fornecimento de refletor de luz para execução dos serviços de modo a iluminar todos os locais de trabalhos e acessos que possam oferecer perigo;
30. Utilização de roupas apropriadas da equipe que tome parte ativa, assim como camisetas que identifiquem a nome da contratada;
31. Seguro de responsabilidade civil e danos materiais;
32. Colocação de munk, caso necessário, para içamento das peças para execução dos trabalhos, andaimes tubulares tipo torre, e demais necessidades.

5. Modelo de execução do objeto

5. A contratação não demandará contrato

6. Modelo de gestão do contrato

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal e verificado sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.2. No ato da entrega será verificado se o produto apresenta violação, avarias, prazo de validade e se estar de acordo com as quantidades e descritivos da Nota fiscal.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 10 (dez) dias a partir do envio da Autorização de Fornecimento e a execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega dos equipamentos. e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.

Prazo de pagamento

- 6.5. O pagamento será efetuado dia 20 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

- 6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Critérios de medição e pagamento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação - Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

- 7.2. A contratação será realizada por agrupamento, aplicando os valores unitários estabelecidos no TR.

Exigências de habilitação

- 7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Não há requisitos

Habilitação jurídica

- 7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins

de identificação em todo o território nacional;

7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; , endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação - Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. A contratação será realizada por agrupamento, aplicando os valores unitários estabelecidos no TR.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Não há requisitos

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA), em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados:

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9. O custo estimado total da contratação será informado no aviso de contratação.

10. Adequação orçamentária

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

Foi elaborada a Solicitação de Compras Nº 070013 e consta devidamente aprovada pela Gestão de Orçamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE MARIO PACHECO FILHO

Coordenador Técnico



Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 10:51:11.

